



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 932/2003

Concede subvenções e contribuições, e, dá outras providencias.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições no total de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), as seguintes entidades:

Subvenções

Associação dos Produtores Rurais de São Vicente da Esquerda	1.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Confins	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais do Proj. Assent. Buritirama	1.000,00
Associação Com. Dos Peq. Prod. Rurais Com. Barriguda	1.000,00
Abrigo João da Silva Santarém	12.000,00
Associação do Grupo 3ª Idade Alegria de Viver	1.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de Buritis	1.000,00
Pastoral da Criança de Buritis	12.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade São José	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Santa Terezinha	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Santa Luzia	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Sagrada Família	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Espírito Santo	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila São Vicente	2.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Mata Frade	1.000,00
Conselho Comunitário do Distrito Serra Bonita	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Serrana	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Cordeiro	1.000,00
Conselho Comunitário do Pernambuco	1.000,00
Associação dos Trab. Rurais Sem Terra do Proj. Boa Esperança	1.000,00
Associação dos Trab. Rurais Sem Terra da Região do Taquaril	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais da Região Pé da Serra	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais do Projeto Vida Nova	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Conselho de Desenvolvimento da Vila Palmeira	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Vila Maravilha	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento do Riacho Morto	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais da Comunidade Cupins	1.000,00
Associação Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	30.000,00
Associação Frei Pio Baars	40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE	12.000,00
	132.000,00

CONTRIBUIÇÕES DE CAPITAL

Abrigo João da Silva Santarém – Ampliação das Instalações	30.000,00
Associação Comunitária de Serra Bonita	10.000,00
Associação ACPPCB – Aquisição de Trator e Implementos	25.000,00
Associação ACPPCB – Canalização de Água	5.000,00
	70.000,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Buritis Esporte Clube	500,00
Bandeirante Esporte Clube	500,00
	1.000,00

Artigo 2º- Os pagamentos de que trata o artigo anterior, dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de regularidade da personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Buritis-MG., 31 de dezembro de 2003.


 JOSÉ VICENTE DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Projeto 021/03. Autor Executivo Municipal.